



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional

LEI Nº 4.245, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

ISENTA A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM CONCURSOS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, Prof. WALDEMIR GONÇALVES LOPES, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais, a pessoa portadora de necessidades especiais.

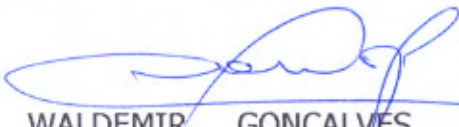
Art. 2º. A comprovação da condição de pessoa portadora de necessidades especiais se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação de atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a necessidade especial, através do Código Internacional de Doenças – CID 10, juntamente com laudos, pareceres e resultado de exames complementares.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, a Secretaria Municipal de Saúde realizará perícia médica e comprovando irregularidade, o candidato estará sujeito ao pagamento da taxa de inscrição devida.

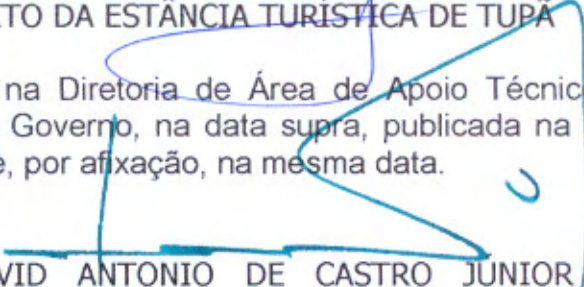
Art. 3º. No edital do concurso deverá constar informações sobre a isenção prevista nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 16 de agosto de 2006.


PROF. WALDEMIR GONÇALVES LOPES
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.


DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Diretor da Área de Apoio Técnico e Operacional